



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2097/2015

CONTRATO N. 13/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E DE OUTRO A EMPRESA PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representada por seu Diretor-Geral das Secretarias ou por quem estiver ocupando o cargo na forma regimental e, de outro lado, a empresa **PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.035.146/0001-85, sito à rua dos Coqueiros, n.º 1300, Utinga- Santo André/SP, CEP: 09.080-010, fone: (11) 3156-0888/0876, e-mail: elias.zanatelli@protege.com.br/antonio.sousa@protege.com.br, neste ato representada pelo Gerente de Contas Públicas, Sr. Elias Zanatelli, inscrito no CPF sob o n.º 022.536.088-82 e portador do RG n.º 13.397.238-SSP/SP, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nos autos do Processo TRT PAE n. 2097/2015, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação, em caráter EMERGENCIAL, de empresa prestadora de serviços de vigilância (armada) no Estado do Acre a serem executados nos horários diurnos e noturnos de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, nos postos de trabalho localizados nas dependências conforme especificações abaixo discriminadas:

Unidades Trabalhistas	Posto 12hs/diurno Valor registrado	Posto 12hs/noturno Valor registrado
1. Fórum do Trabalhista de	R\$ 7.572,05	R\$ 8.675,64



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2097/2015

Rio Branco/AC		
2. VT de Cruzeiro do Sul	R\$ 7.572,05	
3. VT de Feijó		R\$ 8.675,64
4. VT de Sena Madureira	R\$ 7.572,05	
5. VT de Epitaciolândia	R\$ 7.572,05	R\$ 8.675,64
6. VT de Plácido de Castro	R\$ 7.572,05	
Total Parcial	R\$ 37.860,25	R\$ 26.026,92
Total Mensal		R\$ 63.887,17
Total Global (90 dias)		R\$ 191.661,51

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020- Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa: 3390.37.03 - Locação de mão de obra, nota de empenho nº 2015NE000862, de 28/5/2015.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO E REACTUAÇÃO

4.1. O valor mensal para a execução deste Contrato perfaz R\$ 63.887,17 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total para 90 (noventa) dias de R\$ 191.661,51 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e um real e cinquenta e um centavos).

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária em favor da Contratada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada e individualizada por cada posto de serviço, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros—CND da empresa, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Folha de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2097/2015

Pagamento dos Empregados, Relatório dos serviços e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, Relação de Empregados, Cópia dos Livros de Registros de Empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS e Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso.

4.3. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.6. O preço será fixo e irrevogável no prazo contratual.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.8. A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

4.9. A repactuação de preço contratado respeitará o contido nos artigos 37 a 40 da Instrução Normativa n.º 02/2008, com as alterações engendradas pela Instrução Normativa n.º 03/2009, ou outra norma que vier a substituí-la.

4.10. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

5.1. Encargos sociais trabalhistas relativos ao 13º salário, férias e abono de férias,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2097/2015

impacto sobre férias e 13º salário e multa do FGTS, serão contingenciados pelos percentuais constantes da proposta da Contratada, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, glosados do valor mensal do Contrato e depositados exclusivamente em banco público oficial.

5.2. Os depósitos de que trata o caput desta Cláusula devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem deste Regional.

5.3. As parcelas contingenciadas serão liberadas ao longo da execução do Contrato, à medida em que os eventos ocorrerem.

5.4. A parcela correspondente ao Aviso Prévio Trabalhado será liberada no término do Contrato juntamente com o saldo existente na conta vinculada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Para segurança do Contratante, quanto ao cumprimento das obrigações, a Contratada deverá optar, como condição para assinatura do Contrato, no montante de R\$ 5.749,84 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

6.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada para tanto pela Administração do Contratante, mediante ofício entregue contra recibo.

6.3. A garantia será liberada após a execução do Contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições contratados.

6.4. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

6.5. Caso a modalidade escolhida seja a de seguro, na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, necessário também a dilação de sua garantia. Em um eventual acréscimo contratual, indispensável promover o reforço de sua garantia, na proporção do valor acrescido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência a partir de 1º/6/2015 a 29/8/15 (90 dias) ou até a assinatura do contrato decorrente de procedimento licitatório realizado nos autos do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2097/2015

Processo TRT PAE n. 1766/2015, o que ocorrer primeiro.

7.2 A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá a sua execução, de acordo com o presente instrumento, com o Termo de Referência e nos termos da sua proposta, e ainda em conformidade com os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços de vigilância envolve a locação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

8.1.1. Comunicar imediatamente ao Contratante, bem como aos responsáveis pela Seção de Portaria e Segurança, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;

8.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;

8.1.4. Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Na(s) portaria(s), quando for o caso, os responsáveis pela vigilância farão constar, em livro de registro próprio, horário de entrada e unidade procurada;

8.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

8.1.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;

8.1.7. Comunicar ao seu chefe imediato, o qual repassará ao Chefe da Seção de Portaria e Segurança, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;

8.1.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

8.1.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE, no caso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2097/2015

desobediência levar o fato ao conhecimento do Chefe da Seção de Portaria e Segurança;

8.1.10. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Seção de Segurança do CONTRATANTE;

8.1.11. Proibir toda e qualquer tipo de atividade comercial nas dependências das unidades trabalhistas, conforme determinação emanada da Ordem de Serviço 01/2009/TRT-14;

8.1.12. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de prestadores de serviços terceirizados, de empregados ou de terceiros;

8.1.13. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do Chefe da Segurança do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

8.1.14. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no Posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete, arma, etc.

8.1.15. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

8.1.16. Receber de maneira polida e educada qualquer pessoa que procure o Órgão sob sua vigilância, informando-o para que se dirija à recepção e, quando for o caso, prestar-lhe informações, orientá-la, desde que tenha plena convicção;

8.1.17. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;

8.1.18. Hastear e arriar, diariamente, as Bandeiras Nacional, do Estado do Acre e do Município, quando for o caso;

8.1.19. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido em Postos de Vigilância e escalas previamente estabelecidos pelo Setor competente do CONTRATANTE, os quais, a critério deste, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;

8.1.20. O serviço de vigilância, objeto de contratação, deverá ser realizado por profissional devidamente treinado e credenciado por instituição registrada junto ao Departamento da Polícia Federal, devendo utilizar da cordialidade, discrição e atenção, zelando sempre pela ordem e segurança das instalações e daqueles que ali labutam.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. A Contratada compromete-se a:

9.2. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2097/2015

Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilância, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

9.3. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos indicados pela Seção de Portaria e Segurança;

9.4. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima local e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria dos vigilantes, tais como:

9.4.1. Calça;

9.4.2. Camisa de mangas compridas e curtas;

9.4.3. Cinto de náilon;

9.4.4. Sapatos;

9.4.5. Meias;

9.4.6. Boné com emblema da empresa;

9.4.7. Jaqueta de frio ou japona (sfc);

9.4.8. Capa de chuva;

9.4.9. Crachá;

9.4.10. Revólver calibre 38;

9.4.11. Cinto com coldre e porta-munição;

9.4.12. Munição calibre 38;

9.4.13. Distintivo tipo broche;

9.4.14. Livro de ocorrência;

9.4.15. Cassetete;

9.4.16. Porta cassetete;

9.4.17. Apito;

9.4.18. Cordão de apito;

9.4.19. Lanternas e seus acessórios;

9.4.20. Colete balístico.

9.5. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

9.6. Quando solicitada, apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro e Porte de Arma" que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

9.7. Entregar as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante apenas no momento em que assumir o seu plantão;

9.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e em caso de um deles apresentar qualquer tipo de doenças no local de trabalho, deverá de imediato ser substituído por outro da mesma categoria;

9.9. Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2097/2015

alguma, o uso de munições recarregadas;

9.10. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação nos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.11. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do Contratante;

9.12. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

9.13. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante;

9.14. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.15. Instruir o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Chefe da Segurança do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

9.17. Por meio de seus supervisores, obrigatoriamente, inspecionar os Postos, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e horários alternados;

9.18. Utilizar arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

9.19. Recolher, em cada localidade de prestação de serviço, o respectivo ISSQN, conforme a legislação vigente;

9.20. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão dar o devido suporte aos serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.21. Apresentar ao Contratante, quando solicitada, através da Seção de Portaria e Segurança, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço residencial do empregado;

9.22. Manter seu pessoal de apoio uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, caso necessário;

9.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

9.24. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2097/2015

municipal, as normas de segurança da Administração;

9.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

9.27. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

9.28. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitada, as comprovações respectivas;

9.29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;

9.30. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;

9.31. Fornecer ao CONTRATANTE fatura mensal dos serviços executados no mês anterior, devidamente autenticada pelo gestor ou fiscal do contrato;

9.32. Apresentar, independente de solicitação pelo CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato;

9.33. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

9.34. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

9.35. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.36. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

9.37. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

9.38. Cumprir a programação dos serviços periódicos, confeccionada pela fiscalização do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2097/2015

Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

9.39. Orientar os vigilantes, para impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências do Órgão sob a responsabilidade dele (vigilante), sendo permitido somente mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo e/ou Permanente, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterá, indispensavelmente: a discriminação do Bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno;

9.40. Manter um escritório na cidade de Rio Branco/AC, com um preposto para representar e decidir questões referentes a esta contratação.

9.41. O Contratante compromete-se a:

9.41.1 relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

9.41.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

9.41.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

9.41.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

9.41.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

9.41.6. Acompanhar a repactuação de preços, conforme a data base da categoria, decorrente de Acordo, Dissídio Coletivo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria dos Vigilantes, por seus Sindicatos.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar, garantida a ampla e prévia defesa à Contratada, as seguintes sanções:

10.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

10.3. Advertência;

10.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2097/2015

Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.7. A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

10.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.9. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.10. Comportar-se de modo inidôneo;

10.11. Fizer declaração falsa;

10.12. Cometer fraude fiscal;

10.13. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos arts. 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

11.3. No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.4. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12. CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

12.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2097/2015

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

13.2. nos termos da dispensa de licitação que, simultaneamente:

13.2.1. consta do Processo TRT Adm Eletrônico nº 2097/2015;

13.2.2. naquilo que não contrarie o interesse público;

13.3. nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;

13.4. nos preceitos de Direito Público;

13.5. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA QUARTORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTRAÇÕES

15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Nilson Marcelino da Silva Chefe da Seção de Portaria e Segurança), e na sua ausência, pela servidora Mona Lisa Andrade Monte Braga, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercerem em nome do TRT 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades dos serviços, conforme preceitua a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2097/2015

Portaria n. 572/2008, alterada pela Portaria n. 1179/2013;

16.2. Figurarão como fiscal do contrato e suplente de fiscal do contrato os servidores indicados pelas Diretorias das Varas do Trabalho e pelo Chefe da Seção de Portaria e Segurança, os quais subscreverão o presente Contrato na qualidade de testemunhas, conforme Portaria n.º 572/08, com autoridade para exercer, em nome do TRT-14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

16.3. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, iniciar os serviços contratados sem prévia autorização do Chefe da Seção de Portaria e Segurança, o qual terá como incumbência o acompanhamento, integralmente, de todos os serviços;

16.4. A ação da fiscalização exercida pelo TRT da 14ª Região não exonera a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

16.5. A fiscalização deverá examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

16.6. Fazer a programação dos serviços periódicos;

16.7. A Fiscalização do Contratante permitirá livre acesso à empresa contratada para fiscalização dos locais da prestação dos serviços.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DEFINIÇÕES

17.1. Para efeitos de contratação serão adotadas as seguintes definições:

17.2. Posto de Serviço: É a área correspondente à prestação dos serviços, caracterizada pelo período durante o qual o Posto deverá ser guarnecido por pessoa qualificada para o desempenho das tarefas;

17.3. Vigilante: É a denominação dada ao profissional da área de vigilância que, dentro dos limites estabelecidos por uma escala previamente estabelecida, executa tarefas de zelo pelo patrimônio público;

17.4. Vigilância: atividades relativas ao cuidado ou à atenção que se deve dar às coisas que ficam a cargo de alguém;

17.5. Salário Normativo: É o salário estabelecido para a categoria profissional de vigilante pertinente à execução do contrato, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

17.6. Insumos: São os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc.).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2097/2015

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 1º de junho de 2015.

Raimundo J. Z. da Costa
Diretor G. das Secretarias

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Proteg
PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
CONTRATADA
ELIAS ZANATELLI
Gerente de Contas Públicas
Matr. 39.529

Testemunhas:

Alvaro José Ferreira
Alvaro José Ferreira
Assistente de Licitações
Matr.39.531

219.017 298-50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2097/2015

ANEXO DO CONTRATO

ENCARGOS A SEREMCONTINGENCIADOS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
CARGO: VIGILANTE DIURNO			
DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)	BASE DE CÁLCULO (R\$)	VALOR (R\$)
13% SALÁRIO	8,33%	2.981,51	248,36
FÉRIAS	8,33%	2.981,51	248,44
1/3 CONSTITUCIONAL	2,78%	2.981,51	82,94
SUBTOTAL			579,74
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOB 13º SALÁRIO, FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	36,80%	579,74	213,34
MULTA DO FGTS POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	2,06%	2.981,51	61,46
VALOR A CONTINGENCIAR POR EMPREGADO			854,54

ENCARGOS A SEREMCONTINGENCIADOS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
CARGO: VIGILANTE NOTURNO			
DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)	BASE DE CÁLCULO (R\$)	VALOR (R\$)
13% SALÁRIO	8,33%	3.561,09	296,64
FÉRIAS	8,33%	3.561,09	296,72
1/3 CONSTITUCIONAL	2,78%	3.561,09	99,05
SUBTOTAL			692,41
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOB 13º SALÁRIO, FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	36,80%	579,74	254,81
MULTA DO FGTS POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	2,06%	2.981,51	73,40
VALOR A CONTINGENCIAR POR EMPREGADO			1.020,62

Porto Velho, 1º de junho de 2015.

PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
CONTRATADA



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2015**

Processo nº 1933/2015. O objeto do pregão em epígrafe - registro de preços para eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos - foi adjudicado pela pregoeira às empresas COMERCIAL ARAUJO DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. LTDA (lote 1), DEISE CARDOSO GONDIM CARVALHO - EPP (lotes 3 e 4), BASTOS & FERREIRA COMERCIAL LTDA (lotes 5 e 7), pelos valores de R\$ 7.896,60, R\$ 3.024,00, R\$ 5.166,00, R\$ 8.641,80 e R\$ 13.361,40 respectivamente. Os lotes 2 e 6 foram fracassados.

Fortaleza, 18 de junho de 2015.
RENATA MARTINS DAMASCENO
Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015**

Processo nº 2.049/2015. O objeto do pregão em epígrafe - Registro de Preços para aquisição de laços e envelopes foi adjudicado pela Pregoeira às empresas PROSEG COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, o lote 1, pelo valor de R\$ 2.000,00 e DENIS MARINHO PINHEIRO BEZERRA, o lote 2, pelo valor de R\$ 26.980,00.

Fortaleza, 18 de junho de 2015.
CLARA DE ASSIS SILVEIRA
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico para registro de preços visando à aquisições futuras de materiais de copa e cozinha. A sessão pública terá início às 10 horas do dia 03/07/2015, horário de Brasília, na internet, no sítio www.licitacoes.com.br. Integra do edital disponível neste sítio e na homepage www.trt7.jus.br - link: Acesso à Informação/Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza, 28 de junho de 2015.
CLARA DE ASSIS SILVEIRA
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA**

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 45/2015

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2014; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Empresa: Maranhão Locação e Serviços Ltda - ME; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, Processo TRT nº 803/2014; Data de Assinatura: 09 de junho de 2015; pelo Tribunal: a Sra. Eky Leal da Cunha, Assessoria Técnica, no exercício da Diretoria-Geral, e o Sr. Avelino Henrique Teixeira dos Santos, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015**

O TRT da 9ª Região torna pública o resultado do Pregão Eletrônico nº 38/2015, o qual tem por objeto o fornecimento e instalação, via sistema de registro de preços, de portal detector de metal. Empresa vencedora do ITEM 01: SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA - EPP - CNPJ 09.054.830/0001-76 - Preço unitário do item: R\$ 4.688,00.

YOLE UFNO
Pregoeira

**DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS**

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 017/2015. Objeto: Item 02 - Cofre com 4 gavetas internas com chave individual e cópia. Valor Unitário: R\$ 1.370,00. Quantidade Registrada: 5 unidade. Fornecedor: INCOMES INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, (CNPJ 02.672.546/0001-14). Validade da Ata: 12 meses contados de 27/05/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Signatários: Flávia Cristiane Magalhães Louroso - Ordenadora da Despesa em Exercício, pelo Órgão Gerenciador, e Clay da Costa - Diretor Comercial, pelo Fornecedor. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: sjc@trt9.jus.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br>, em seu sistema de acesso à informação, pelo código 00032015061900140

Processo: Pregão nº 017/2015. Objeto: Item 04 - Detector de metais portátil. Valor Unitário: R\$ 290,00. Quantidade Registrada: 31 unidade. Fornecedor: DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA - EPP, (CNPJ 07.404.500/0001-38). Validade da Ata: 12 meses contados de 27/05/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Signatários: Flávia Cristiane Magalhães Louroso - Ordenadora da Despesa em Exercício, pelo Órgão Gerenciador, e Jordani Lovera - Diretor Comercial, pelo Fornecedor. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: slc@trt9.jus.br.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 111/2014**

Objeto: SRP para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, mediante uso de arma de fogo e equipamentos não-letais, a serem executados nas edificações do TRT 10ª Região, no DF. Foi homologado pelo SR. Desembargador Presidente do TRT 10ª Região à empresa SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, nos seguintes valores: Item 01 R\$82.981,97, item 02 R\$140.152,44, item 03 R\$142.761,24 item 04 R\$158.629,68 item 05 R\$71.974,92, item 06 R\$74.844,00. Brasília, 18 de junho de 2015.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEF - 18/06/2015) 080002-00011-2015NE000011

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 14.0.000000717-0. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2014. Partes: TRT da 10ª Região e Royal & Sun Alliance Seguros Brasil S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 08/06/2015 a 07/06/2016, acréscimo de 2,14%, correspondente a R\$ 790,12 do valor do Contrato; substituição de veículos, sem alteração dos valores inicialmente pactuados. Fundamentação: art. 57, II c/c art. 65, "b" da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.69. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 05/06/2015. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pela contratada: Roberto Chateaubriand Filho - Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2015 - UASG 080002**

Nº Processo: MA - 487/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva em subestações abaixadoras de tensão e nos grupos geradores de emergência deste Tribunal, conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, partes integrantes do Edital. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 19/06/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Tefé N. 930 Praça 14 - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEF - 18/06/2015) 080002-00011-2015NE000047

PREGÃO Nº 29/2015 - UASG 080002

Nº Processo: MA-660/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos oficiais e para o abastecimento do grupo gerador de energia do Fórum Trabalhista de Boa Vista/AM, conforme descrições contidas no Anexo I ? Descrição Detalhada do Objeto e Anexo V - Minuta de Contrato, partes integrantes do edital. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 19/06/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Tefé N. 930 Praça 14 - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2015 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEF - 18/06/2015) 080002-00011-2015NE000047

PREGÃO Nº 30/2015 - UASG 080002

Nº Processo: MA - 637/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Pedestal para Lousa Interativa Sharp de 80 polegadas para a Escola Judicial do TRT da 11ª Região, conforme Anexo II - "Descrição Detalhada do Objeto", parte integrante do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/06/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Tefé N. 930 Praça 14 - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEF - 18/06/2015) 080002-00011-2015NE000047

PREGÃO Nº 31/2015 - UASG 080002

Nº Processo: MA-546/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos oficiais e para o abastecimento do grupo gerador de energia da Vara do Trabalho de Eirunepé, conforme descrições contidas no Anexo I ? Descrição Detalhada do Objeto e Anexo V - Minuta de Contrato, partes integrantes do edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/06/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Tefé N. 930 - Pq. 14 de Janeiro Praça 14 - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIA NORMA BENTES DINIZ
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

(SIDEF - 18/06/2015) 080002-00011-2015NE000047

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT-MA-713/2014. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2015 de prestação de serviços de engenharia para realizar a adaptação da Escola Judiciária do TRT11. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: PINSERGE CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: prorrogar por 180 dias o prazo de vigência contratual. VIGÊNCIA: 06/07/15 a 01/01/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art.57 §1º, V e §2º, da Lei 8.666/93. DATA E ASSINATURAS: 18/06/15: Ildefonso Rocha de Souza - Ordenador da Despesa TRT11 e Reginaldo Costa Patão, Representante Legal - Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5419/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de mobiliário sob medida para instalação no Fórum Trabalhista de Rio do Sul.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitacoes-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 01/07/2015. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 02/07/2015. O horário referência é o de Brasília.
2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail epi@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 18 de junho de 2015.
"ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2015

PROCESSO DIGITAL Nº 2097/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: presente instrumento tem por objeto a contratação, em caráter EMERGENCIAL, de empresa prestadora de serviços de vigilância (armada) no Estado do Acre serem executados nos horários diurnos e noturnos de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados. Assinado: 19/06/2015. Vigência: 19/06/2015 a 29/8/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0521.4256.6020. Natureza da Despesa: 3390.37.03. Nota de Empenho nº 2015NE000862, de 28/5/2015, perfazendo o valor mensal de R\$ 63.887,17 e valor total Global R\$ 191.661,51(90 dias). Assinaturas: Raimundo José Zaccarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e de outro, Sr. Elias Zanetelli.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2141/2015. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância (armada) no Estado de Rondônia, a serem executados nos horários diurno e noturno, de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, nos postos de trabalho localizados nas dependências das Unidades Trabalhistas deste Tribunal naquele Estado, em caráter emergencial, por um período de 90 dias ou até a assinatura do contrato decorrente do procedimento licitatório. Empresa: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Valor total: R\$ 736.559,25. Amparo legal: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 c/c parágrafo único do art. 8º da Portaria CP n. 3042/2014, de 31/12/2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.